



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001661/2024-12**

Interessado: **IVAN URONES CUELLO**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por IVAN URONES CUELLO em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01439_2024, lavrado em razão da infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, consistente na permanência em território nacional além do prazo de estada autorizado.
2. O recorrente alega que permaneceu no Brasil acreditando que o protocolo de solicitação de autorização de residência afastaria a necessidade de observar o prazo de estada como visitante, afirmando, ainda, que recebeu orientações confusas durante o atendimento na unidade da Polícia Federal. Informa que realizou solicitações de autorização de residência e possuía agendamentos para continuidade do procedimento.
3. Em análise dos documentos apresentados, verifica-se que o recorrente apenas iniciou o procedimento de solicitação de autorização de residência, sem que houvesse conclusão do atendimento ou deferimento do pedido. A mera existência de protocolo de solicitação e de agendamentos futuros não é suficiente para regularizar a permanência no país nem para afastar a incidência da infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
4. Dessa forma, não foram apresentados elementos capazes de afastar a materialidade da infração ou demonstrar qualquer irregularidade na lavratura do auto.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo, mantendo integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_01439_2024 e a multa dele decorrente.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 14/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147084297&crc=2C29B7FC.
Código verificador: **147084297** e Código CRC: **2C29B7FC**.